



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ibiá para o exercício de 2021”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiá, para o exercício de 2021, em R\$ 93.790.145,00 (noventa e três milhões setecentos e noventa mil cento e quarenta e cinco reais), compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - A receita total da administração pública direta e indireta será realizada mediante arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor contribuições e outras receitas correntes e de capital, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento	Valor em R\$
Receita do Orçamento Fiscal	93.790.145,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	93.790.145,00

Parágrafo único - O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	105.064.695,00
Receitas Tributárias	10.726.300,00
Receitas de Contribuições	1.805.100,00
Receitas Patrimoniais	199.200,00
Receitas de Serviços	5.647.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

Transferências Correntes	86.068.095,00
Outras Receitas Correntes	619.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	788.950,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienações de Bens	130.000,00
Transferências de Capital	608.950,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	-12.063.500,00
TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B-C)]	93.790.145,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento	Valor em R\$
Despesa do Orçamento Fiscal	93.090.145,00
Reserva de Contingência	700.000,00
Total do Orçamento	93.790.145,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	93.790.145,00

Art. 4º - As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

DESPESAS POR CATEROGORIA ECONOMICA	
Despesa Corrente	83.985.395,00
Despesas de Capital	9.104.750,00
Reserva de Contingência	700.000,00
Total	93.790.145,00

Art. 5º - O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:

I – por categoria econômica;

II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	VALOR EM R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ	4.117.265,00
GABINETE DO PREFEITO	2.785.500,00
CONTROLE INTERNO	121.000,00
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E COMUNICACÃO	494.500,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	4.672.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO	4.245.700,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	21.997.230,00
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.190.500,00
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.405.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.150.300,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.483.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	12.564.200,00
SECRETARIA DE LOGISTICA	3.354.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.323.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.942.250,00
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	3.400,00
FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	319.750,00
FUNDO DA CULTURA	20.300,00
FUNDO PATRIMONIO HISTORICO	200.250,00
SUBTOTAL	87.390.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	VALOR EM R\$
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	5.700.000,00
SUBTOTAL	5.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	93.790.145,00

III – por função de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA:	Valor
em R\$	
PODER LEGISLATIVO	
Legislativa	4.117.265,00
Subtotal	4.117.265,00
PODER EXECUTIVO	
Administração	15.913.500,00
Agricultura	939.000,00
Assistência Social	3.190.350,00
Comércio e Serviços	7.000,00
Cultura	1.776.550,00
Desporto e Lazer	1.150.300,00
Educação	21.917.230,00
Direitos da Cidadania	71.650,00
Encargos Especiais	1.656.000,00
Gestão Ambiental	316.500,00
Habitação	3.400,00
Judiciária	3.059.000,00
Saúde	22.323.400,00

my



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

Segurança Publica	644.000,00
Trabalho	1.000,00
Transporte	531.000,00
Urbanismo	9.773.000,00
Subtotal	83.272.880,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	5.700.000,00
Administração	598.500,00
Saneamento	5.101.500,00
Reserva de Contingência	
Subtotal	93.790.145,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	93.790.145,00

Art. 7º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - ate o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020,

III - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;

V - modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

VI - alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

VII - criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;

VIII - alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

Art. 9º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 10 - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 09 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 11 - Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2021 contido no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 12 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Parágrafo único - O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Ibiá/MG, 26 de Outubro de 2020.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva
Prefeita Municipal